

# REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS (RNTRC)

**Legislação:** Resolução Nº 4.799/ 2015 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT): Regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC; e dá outras providências.

## LISTA DE DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO

**1) Representante legal:** quem irá realizar presencialmente o recadastramento pela empresa. Sócio, proprietário da empresa ou procurador legal.

\*Para procuradores: deve apresentar procuração autenticada.

**2) CNPJ:** com a situação cadastral ativa e atividade de transporte de cargas (atividade primária ou secundária).

**3) Contrato social/ Requerimento de empresário/ Certificado MEI** da empresa.

**4) Inscrição estadual**

**5) Alvará de funcionamento**

**6) Boleto de Contribuição sindical Patronal do ano corrente** com o comprovante de pagamento, segundo a base territorial da empresa será o Sindicato que a atenderá.

**7) Documentos de identificação** de todos os sócios e diretores da empresa, com CPF's ativos – cópias.

**8) CNPJ de filiais ativas** (se houver).

**9) Documentos dos veículos:** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de cada veículo e a informação sobre a TARA (somente declaração verbal).

**10) Responsável Técnico (RT) da empresa:** *Conforme Resolução Seção IV da Resolução nº 4.799/2015:*

Art. 15. Os transportadores das categorias ETC e CTC deverão possuir um Responsável Técnico, o qual responderá pelo cumprimento das normas que disciplinam a atividade de transporte perante os seus clientes, terceiros e órgãos públicos.

§ 1º O Responsável Técnico responde solidariamente com a ETC ou CTC pela adequação e manutenção de veículos, equipamentos e instalações, bem como pela qualificação e treinamento profissional de seus empregados e prestadores de serviço.

§ 2º No caso de substituição do Responsável Técnico, a ETC ou a CTC fica obrigada a informar à ANTT, conforme disposto no art. 12 desta Resolução.

### Exigência para o RT:

Já ter sido Responsável Técnico de alguma empresa ou o registro de prova específica do SEST SENAT.

**\*Sobre a prova de responsável técnico, contatar o SEST SENAT: (51) 3374-8080 (Setor de Cursos)**

**\*Caso o responsável técnico continue o mesmo é só indicar no momento do atendimento.**

**OBS 1:** O SETCERGS solicita aos transportadores que, no caso do RT não ser um dos sócios da empresa, apresentem um ofício com a indicação do mesmo, para fins de comprovação de que o RT está ciente de seu cadastramento pela empresa. Deve constar a assinatura dos sócios e do RT devidamente autenticadas.

**OBS 2:** *A apresentação dos documentos originais substituem as cópias autenticadas em todos os casos.*

### ATIVIDADES ACEITAS NO CNPJ:

**2910-7/01** Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

**2920-4/01** Fabricação de caminhões e ônibus

**2930-1/01** Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

**4511-1/04** Comércio por atacado de caminhões novos e usados

**4930-2/01** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos

**4930-2/04** Transporte rodoviário de mudanças

**5229-0/02** Serviços de reboque de veículos

**5250-8/05** Operador de transporte multimodal - OTM

**7719-5/99** Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

**8012-9/00** Atividades de transporte de valores

**Em caso de dúvidas, contate: Setor RNTRC do SINDI TRANSPORTES**

Tel.: (55) 3243-1177 ou (55) 91125775 Rua Pery Ferrer Soares 120 - Bairro Internacional - Porto Seco

E-mail [angelo-mello@uol.com.br](mailto:angelo-mello@uol.com.br) ou [sinditransportes@sinditransportes.com.br](mailto:sinditransportes@sinditransportes.com.br)

**VALORES DAS NOVAS ETIQUETAS**

O SINDITRANSPORTES como entidade privada realizou Convênio com a ANTT através de sua Federação e cobra os seguintes valores padronizados das novas etiquetas.

	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Valor</b>
	<b>TRATOR – EMPRESA ASSOCIADA</b>	R\$ 115,00
	<b>REBOQUE- EMPRESA ASSOCIADA</b>	R\$ 90,00
	<b>TRATOR – NÃO ASSOCIADO</b>	R\$ 130,00
	<b>REBOQUE – NÃO ASSOCIADO</b>	R\$ 105,00

**\*Valores cobrados em boleto bancário com vencimento para 5 dias.**

O Cadastramento só poderá ser realizado após a compensação do Boleto pago e com o comprovante da GUIA Sindical.